



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

AUTÓGRAFO 76/2025 PROJETO DE LEI 50/2025 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1581/2025

EMENTA: Implanta nas escolas da Rede Pública do Município de Exu- PE o estudo sobre a Chapada do Araripe, inserido nos Temas Transversais da grade curricular de cada ano de ensino, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, CASA MUNDINHO GERALDO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantado, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Exu-PE, o estudo sobre a Chapada do Araripe, a ser desenvolvido como Tema Transversal em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º. O estudo sobre a Chapada do Araripe deverá contemplar conteúdos voltados para:

- I- a preservação ambiental e ecológica da Chapada;
- II- a importância histórica, cultural e geográfica da região;
- III – a valorização da agricultura familiar e da agroecologia como práticas sustentáveis;
- IV-a educação patrimonial e o turismo ecológico responsável;
- V – o combate à monocultura predatória e às práticas que ameaçam a biodiversidade local.

Art. 3º. As escolas poderão desenvolver o tema de forma interdisciplinar, integrando-o às disciplinas de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Artes e demais áreas afins, de acordo com o planejamento pedagógico anual.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações ambientais e movimentos sociais locais para apoiar a elaboração de materiais didáticos, projetos e atividades pedagógicas sobre o tema.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 7 de novembro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA

- Presidente -

Página 2 de 2

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000 – CNPJ: 11.474.947/0001-50

camara.exu@hotmail.com

(87) 3879-1099

www.exu.pe.leg.br